



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3090/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LIGA
AMADORA DE FUTEBOL DO BAIRRO ADALBERTO
SIMÃO NADER - LABASN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de Contribuição, dentro de rubrica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a "**LIGA AMADORA DE FUTEBOL DO BAIRRO ADALBERTO SIMÃO NADER**", sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua "L", s/nº, Quadra 17/18, Adalberto Simão Nader, Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 10.653.297/0001-48.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social, Cultural e Esportiva ao custo da realização do projeto esportivo, relativo ao **12º CAMPEONATO DE FUTEBOL DO BAIRRO ADALBERTO SIMÃO NADER**.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será efetuada em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado deve a entidade prestar contas até o dia 17 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de março de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal